



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.053

De 21 de Outubro de 2021.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CLUBE DE MÃES NO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande – PB, a “Semana Municipal do Clube de Mães”, a realizar-se na última semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º Os eventos relativos à “A Semana Municipal de Clube de Mães” será organizada e coordenada pela Secretaria Municipal da Assistência Social (SEMAS).

Art. 3º Todos os custeios com despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional